



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 6/2023 - SECOMP/SC/SUTEC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 0530009.00000165/2023-32

Torna-se público que o(a) **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina, CRMV-SC**, por meio do(a) Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/09/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Código da UASG: 389187

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços não contínuo, sob demanda, para a realização da solenidade de posse da Gestão 2023/2026 do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina (CRMV-SC)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A especificação do serviço está resumida na tabela abaixo.

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Unidade
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços não contínuo, sob demanda, para a realização da solenidade de posse da Gestão 2023/2026 do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina (CRMV-SC) conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, envolvendo a locação de espaço físico com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) pessoas sentadas, com no mínimo dois banheiros (masculino e feminino), com sistema de climatização de ar (ar condicionado), com cadeiras com acolchoamento, mesa de honra e assessorios como toalhas de solenidade, equipamentos eletrônicos de sonorização e mídia tais como microfones com e sem fio e caixas de som amplificadas, projetor multimídia com entrada HDMI e tela de projeção, infraestrutura de rede (internet) do tipo wi-fi, com capacidade de suporte para 150 (cento e cinquenta) pessoas, púlpito de acrílico e/ou madeira com suporte para copo d' água, decoração de mesa com flores, fornecimento de coquetel (buffet), cobertura fotográfica e pessoal para o apoio logístico, montagem dos equipamentos, manutenção, limpeza,	17019	01 (Uma)	R\$ (Moeda: Real)

desmontagem e serviços correlatos, na medida das necessidades do CRMV-SC e segundo a conveniência do serviço público.			
---	--	--	--

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.11.1 O CRMV-SC não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

3.11.2 Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:00** horas de **06/09/2023** estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$100,00** (cem reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 contiver vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis;

5.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **3 (três) horas** sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de

Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

9.13.2 ANEXO II - Termo de referência;

9.14.3 ANEXO III – Modelo de proposta de preço.

Florianópolis, 31 de agosto de 2023.

Marcos Vinícius de Oliveira Neves
Presidente do CRMV/SC

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Vinícius de Oliveira Neves, Presidente do CRMV-SC - FGSUP - PR/SC**, em 31/08/2023 14:21:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 192334

Código de Autenticação: a07b3cb1b5



Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000

Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 1.3.2.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 1.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 1.3.3 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1.1.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 1.4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 1.4.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 1.4.3 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
- 1.4.4 4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
 - 1.4.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

Anexo II – Termo de Referência

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE POSSE DO CRMV-SC GESTÃO 2023/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência – TR, tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços não contínuo, sob demanda, para a realização da solenidade de posse da Gestão 2023/2026 do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina (CRMV-SC) conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, envolvendo a locação de espaço físico com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) pessoas sentadas, com no mínimo dois banheiros (masculino e feminino), com sistema de climatização de ar (ar condicionado), com cadeiras com acolchoamento, mesa de honra e assessorios como toalhas de solenidade, equipamentos eletrônicos de sonorização e mídia tais como microfones com e sem fio e caixas de som amplificadas, projetor multimídia com entrada HDMI e tela de projeção, infraestrutura de rede (internet) do tipo wi-fi, com capacidade de suporte para 150 (cento e cinquenta pessoas), púlpito de acrílico e/ou madeira com suporte para copo d' água, decoração de mesa com flores, fornecimento de coquetel (buffet), cobertura fotográfica e pessoal para o apoio logístico, montagem dos equipamentos, manutenção, limpeza, desmontagem e serviços correlatos, na medida das necessidades do CRMV-SC e segundo a conveniência do serviço público.

2 DO CONCEITO

2.1. Para efeitos dessa contratação, será considerado EVENTO DE POSSE “o conjunto de atividades que envolvem a solenidade cujo objetivo é dar posse a nova diretoria eleita do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV-SC para o triênio 2023/2026. Trata-se de ocasião solene para o encontro de pessoas e autoridades públicas da sociedade direta ou indiretamente ligadas a classe da medicina veterinária e zootecnia no estado de Santa Catarina, vindas de outros estados da Federação e seu público de interesse”.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratação se faz necessária tendo em vista a realização de uma cerimônia solene de posse da nova Diretoria. Trata-se de um ato institucional que marca o fim e o início de uma nova gestão, frente a uma instituição autárquica federal, responsável pelo exercício profissional da medicina veterinária e da zootecnia em Santa Catarina.

3.1.2. Como todo ato solene, o mesmo é constituído por cerimonial institucional que visa não apenas dar a posse aos membros eleitos para a nova da Diretoria Executiva e Conselheiros CRMV-SC, mas também dar conhecimento a toda a classe de médicos-

veterinários, zootecnistas e a sociedade como um todo, daqueles que irão gerir a autarquia no triênio 2023/2026.

3.1.3. Como evento institucional que ocorre a cada três anos, faz-se necessário a locação de espaço adequado para a recepção dos convidados, entre eles autoridades vindas de outras regiões de Santa Catarina e de outros estados da Federação para acompanhar a posse da nova gestão.

3.2. DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO COMO COMUM

3.2.1. Nos termos do parágrafo único, art. 1º da Lei nº 10.520/2002, deve a Administração definir se a natureza do objeto a ser contratado é comum. Neste sentido, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (inciso II, art. 3º do Decreto nº 10.024/2019), a contratação que ora se pretende se enquadra como COMUM.

3.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

3.3.1. A Contratação dos serviços para o EVENTO DE POSSE, descrito no item 1.1. do Termo de Referência, será realizada nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, estando definido no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21 e especificados da tabela do item 4.1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.3.2. *O prazo de vigência da contratação dos serviços de forma não-contínua e terá a duração total de 24h (vinte e quatro horas) iniciando-se às 12:00 horas dia 07/12/2023 e encerrando-se às 12:00 horas do dia 08/12/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

3.3.3. O prazo descrito no item anterior corresponde a consecução do objeto do contrato descrito no item 1.

3.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços elencados contratados, todos os custos relativos à execução do contrato estão previstos no valor total do preço ofertado.

3.4.2. Somente será permitida a subcontratação de serviços, das atividades que não estejam elencados, nas condições supramencionadas, desde que previamente submetidas à anuência do CRMV-SC;

3.4.3. Não há qualquer vínculo entre o CRMV-SC e as empresas subcontratadas, assim sendo, o pagamento de encargos, taxas, aluguéis e/ou quaisquer outras despesas,

inclusive de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

3.5. DAS JUSTIFICATIVAS PARA REALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BUFFET

3.5.1. É admissível a contratação de serviços de “buffet” na medida em que seja realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade. Além disso, presente a vinculação direta deste tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

3.5.2. Nesse sentido, cabe citar o despacho proferido por ministro do TCU, assim vejamos: “ (...) não vislumbro nenhuma violação a qualquer preceito jurídico na conduta do gestor público, que, quando da realização de evento de interesse da instituição, ofereça aos participantes um mínimo de alimentação e bebida, de forma comedida, a de que estes não necessitem deslocar-se do local onde as atividades estão sendo realizadas, visando proporcionar-lhes um mínimo de conforto”. Processo do Tribunal de Contas da União TCU – 031.324/2008-0

4 ITENS

4.1. Para a realização do evento em questão, devem ser observados os itens e quantitativos descritos na planilha a seguir:

GRUPO 1				
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, MOBILIÁRIO E SERVIÇOS				
ITEM	MATERIAL/ESTRUTURA/SERVIÇOS	DIÁRIAS/ UNIDADE	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMADA
1	Auditório de evento, localizado na região central de Florianópolis, sala com ar condicionado; capacidade para 150 participantes sentados; formato auditório, mesa de honra, toalhas de mesa, cadeiras com acolchoamento, serviço de wi-fi compartilhado de alta velocidade,	1	1	1
2	Projetor multimídia HDMI	1	1	1
3	Sistema de som para 150 px composto por duas caixas de som, uma mesa e um microfone	1	1	1
4	Caixa de som amplificada	1	1	1
5	Microfone adicional (sem fio)	1	1	1

8	Operador de som (montagem/desmontagem/operação)	1	1	1
7	Púlpito em acrílico ou madeira, com suporte para pasta de documentos e copo de água.	1	1	1
8	Fornecimento de infraestrutura de rede sem fio Wi-Fi. O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 150 usuários.	1	1	1
9	Cobertura fotográfica – fotógrafo profissional para 4 horas de cobertura	1	1	1
10	Decoração de mesa (flores para mesa de honra)	1	1	1

GRUPO 2 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, CAFÉ E COQUETEL

ITEM	MATERIAL/ESTRUTURA/SERVIÇOS	DIÁRIAS/ UNIDADE	QTD. MÍNIMA ESTIMADA	QTD. TOTAL ESTIMADA
11	Garrafão de água 20 litros, acompanhado de: a) bebedouro elétrico (com dispositivo para água normal e gelada); b) Copo descartável 200 ml em quantidade suficiente para atender a demanda dos eventos.	Unidade	01	02
12	Fornecimento de Café em garrafas térmicas (capacidade para 2 litros), com base e xícaras de louça, açúcar refinado em sachês, adoçante em sachês ou frascos e mexedores plásticos para café.	Unidade	2	4
13	Serviços de buffet para os participantes dos eventos, considerando: a) Bebidas: água, suco e refrigerante b) Alimentos: <u>canapés frios</u> (4 opções), sendo pelo menos duas com proteínas (frutos do mar, frango ou defumado, exemplo); <u>canapés quentes</u> (4 opções) sendo pelo menos duas com proteínas (frutos do mar, frango ou defumado, exemplo); <u>prato principal</u> (2 opções) (uma com frutos do mar e sugestão do cheff, sobremesa (2 opções de sobremesa	Unidade	100	150

	(*) Apresentar cardápio para escolha dos itens.			
--	---	--	--	--

4.2. O CRMV-SC, informará com 07 (sete) dias de antecedência o número de convidados que confirmaram a presença no evento de posse da nova diretoria e informará a Contratada para adequação do contrato de pagamento.

4.3. O pagamento relativo ao serviço de Buffet será feito na seguinte proporção : 50% entrada, estimando a quantidade máxima de convidados, e o restante de acordo com o número de convidados informados sete dias antes do evento.

4.4. Se o número de convidados exceder o número ultrapassado o CRMV-SC fará o pagamento da diferença.

4.5. Menores de até 05 (cinco) anos de idade, não serão computadas para efeitos de cálculo da cobrança do serviço de buffet.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **Menor Preço Global**, conforme as condições previstas neste instrumento e no futuro edital.

6 DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será da data de assinatura da contratação valendo seus efeitos apenas para o prazo compreendido entre às 12:00 horas do dia 07/12/2023 até o às 12:00 horas do dia 08/12/2023.

6.2. A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

6.2.1. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que por motivo devidamente justificado aceite pela Administração.

6.3. As ordens de execução de serviços, quando efetivadas, terão vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

7 DAS ALTERAÇÕES

7.1. O Contrato poderá ser alterado de acordo com condições disciplinadas no art. 124 da Lei nº 14.133/21

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 DA CONSECUÇÃO DOS EVENTOS E DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

8.1. A consecução do evento deverá conter a prestação dos serviços de execução, operacionalização, bem como o fornecimento de toda a infraestrutura necessária para realização do evento, locação dos espaços, equipamentos audiovisuais, de informática, além de alimentação e itens descritos no item 4 supra.

8.2. DA ORDEM DE SERVIÇO

8.2.1. O setor de Comunicação do CRMV-SC, após aprovação da proposta apresentada pela empresa vencedora, solicitará o pré-empenho ao setor responsável, indicando os itens e quantitativos necessários. Posteriormente, será formalizada a Ordem de Serviço.

8.2.2. A formalização da Ordem de Serviço deverá conter o local da realização do evento e a indicação dos itens necessários, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

8.2.3. Em todos os casos a contagem dos prazos será baseada em dias úteis, iniciando-se do primeiro dia útil subsequente ao envio da ordem de serviço à Contratada.

8.3. DA ESCOLHA DO ESPAÇO FÍSICO

8.3.1. Para a escolha do espaço físico, as proponentes deverão comprovar que possuem local apropriado para acomodar o número aproximado de 150 (cento e cinquenta pessoas), sentadas, mesa de honra, equipamentos auxiliares de sonorização e mídia e púlpito.

8.3.2. Os locais onde serão realizados o evento e o coquetel deverão possuir, iluminação adequada, ambiente climatizado (condicionadores de ar) e no mínimo um banheiro masculino e um feminino e deverá possuir todos os requisitos de acessibilidade.

8.4. DO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS

8.4.1. Os equipamentos, materiais e mobiliário, locados ou disponibilizados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, operacionalização e substituição, caso necessário.

8.4.2. Todos os itens que compõem esse serviço deverão ser instalados e em perfeito funcionamento na manhã do evento, utilizando-se do horário comercial e em casos excepcionais poderá exceder 02 (duas) horas após o período de execução e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

8.4.3. Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.

8.5. DOS RECURSOS HUMANOS

8.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipe de profissionais com experiência em eventos, devidamente verificada a sua regularidade contratual, sendo que estes profissionais não terão qualquer vínculo empregatício com o CRMV-SC.

8.5.2. Todos os recursos humanos deverão trabalhar devidamente uniformizados, serem ágeis e possuírem experiência satisfatória em eventos de mesmo porte, comprovada à época da prestação do serviço, mediante apresentação de atestados, declarações, carteira de trabalho ou outros documentos pertinentes, o que será solicitado pelo CRMV-SC, quando necessário.

8.5.3. Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades, prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs pela equipe, quando a atividade os solicitar (nos casos, por exemplo, manipulação de produtos de limpeza e cabos energizados).

8.5.4. A CONTRATADA é responsável pelo atendimento às normas legais devidas, bem como ao pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e do seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional em serviço no evento.

8.6. DA ALIMENTAÇÃO

8.6.1. A alimentação fornecida pela CONTRATADA deverá atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária, compreendendo os itens especificados neste Termo de Referência para cada evento.

8.6.2. Todos os alimentos e bebidas deverão ser preparados no dia do consumo;

8.6.3. O horário de entrega deve ser observado pela CONTRATADA, conforme indicado na respectiva ordem de serviços;

8.6.4. Os itens de alimentos e bebidas serão utilizados em eventos de natureza institucional, destinados exclusivamente aos participantes dos referidos eventos;

8.6.5. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar a perfeita montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos referidos

serviços em cada evento, incluindo o serviço de transporte do material, quando necessário;

8.6.6. Quando da instalação de bebedouros tipo geladeira com garrações de água mineral de 20 litros, devem ser inclusos copos descartáveis e lixeira por todo o período do evento. No preço unitário do garrafão, devem estar agregados todos os custos dos materiais aqui descritos;

8.6.7. Quando do fornecimento de café em garrafas térmicas, devem ser inclusos copos descartáveis, açúcar, adoçante, guardanapo e lixeiras por todo o período do evento. No preço unitário registrado, devem estar agregados todos os custos dos materiais acima descritos;

8.6.8. Os preços definidos para os itens registrados relativos à ALIMENTAÇÃO devem incluir todas as taxas de serviços e impostos, bem como:

8.6.9. Todos os recursos humanos necessários para preparação, transporte e serviço aos participantes dos eventos (a exemplo de garçons, auxiliares de limpeza, auxiliares de cozinha, organizadores de serviço etc.).

8.6.10. O quantitativo de profissionais a ser utilizado na realização de cada evento deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, conforme ajuste prévio com o CRMV-SC;

8.6.11. Para os serviços, deverão ser incluídas as mesas e cadeiras para realizar os serviços, observadas as necessidades e quantidades de cada um;

8.6.12. A CONTRATADA deverá submeter formalmente à aprovação do CRMV-SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento/serviço, as opções de cardápio referentes à alimentação

8.6.13. Após a apresentação das opções de cardápio, a respectiva aprovação ou reprovação, sempre justificada, será comunicada por escrito à Contratada em até 02 (dois) dias úteis;

8.6.14. No caso de reprovação, a Contratada terá 05 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação, para adequação e entrega de novo cardápio, que estará sujeito à aprovação da mesma forma contemplada no item anterior.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DE TRIBUTOS

9.1. A COTRATANTE, efetuará os pagamentos relativos ao objeto do contrato da seguinte forma:

- a) - Pagará no ato da assinatura do contrato, o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato;

- b) – Pagará no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, os outros 50% (cinquenta por cento) do valor do contratado.

9.2. A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal referente aos serviços realizados, emitida sem rasuras ou emendas, fazendo constar como beneficiário o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina (CRMV-SC), CNPJ/MF nº 82.513.245/0001-24, e ainda, conter a descrição clara e sucinta do objeto.

9.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos comprovantes de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

9.4. A Nota Fiscal será devidamente atestada por funcionário do CRMV-SC, para que se proceda ao pagamento pelo Setor Financeiro do CRMV-SC.

9.5. O pagamento será efetuado por boleto ou depósito bancário pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal e do atesto do recebimento da nota pelo fiscal do contrato, após a prestação dos serviços, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal.

9.6. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro do CRMV-SC por boleto ou depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, em até 07 (sete) dias úteis.

9.7. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-SC.

9.8. Caso a empresa contratada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.9. Ao CRMV-SC fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação e atesto, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas e/ou não forem apresentadas todas as certidões de regularidade.

10.1. O pagamento a ser efetuado em favor da empresa contratada estará sujeito, quando couber, à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

10.2. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996.

10.3. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

10.4. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

11. DO CANCELAMENTO DO EVENTO

11.1. O Evento poderá ser cancelado, por motivos determinantes e devidamente justificados pela autoridade máxima do CRMV-SC, devendo a CONTRATADA ser informada do fato com a maior brevidade possível.

11.2. Na ocorrência do cancelamento, em parte ou integralmente, o CRMV-SC obrigará a ressarcir as despesas suportadas pela CONTRATADA quanto à mobilização porventura empregada, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

11.3. Para efeitos de ressarcimento à CONTRATADA acerca do cancelamento, deverão ser observadas preliminarmente as seguintes premissas:

ITEM	PREMISSA
Recursos Humanos	Somente haverá ressarcimento se houver alocação efetiva da força de trabalho, obedecendo a proporcionalidade de atividade executada por cada prestador de serviço.
Locação de espaço	Apenas haverá ressarcimento se o cancelamento for realizado em prazo inferior a 24h da data e horário estabelecido para sua locação.
Locação de equipamentos e serviços de gravação de som e imagem	Apenas haverá ressarcimento se o cancelamento ocorrer quando já existir equipamentos instalados nas dependências do local indicado para a realização do evento. O ressarcimento

	contemplará apenas os equipamentos instalados.
Alimentação	O ressarcimento somente será realizado se o cancelamento for realizado em prazo inferior a 24h do horário estabelecido para sua consumação.
Mobiliário, instalação e montagem	O ressarcimento será realizado apenas se houver a efetiva montagem e instalação destes no local do evento.

11.2 Caberá ao empregado designado para realizar o acompanhamento da execução do evento indicar quais itens foram efetivamente executados para que a CONTRATADA possa realizar a emissão do faturamento, que deverá ser atestado pelo CRMV-SC.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.2 Sem prejuízo das responsabilidades e obrigações ordinárias contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais atos que disciplinam os contratos da Administração Pública, são obrigações das partes:

12.2.1 DA CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência;
- b) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia, expressa e escrita autorização do CRMV-SC;
- c) Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-lo na execução do objeto;
- d) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;
- e) Possuir equipe de profissionais com experiência na realização de eventos nacionais, no trato com autoridades e possuir nível cultural compatível ao tipo de evento, que deverá participar da organização conforme as necessidades requeridas para cada evento, devendo disponibilizar minimamente o especificado neste Termo de Referência;
- f) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- g) Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- i) Fornecer equipamentos e insumos de alta qualidade, que devem ser disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações (se for solicitado) por parte do CONTRATANTE, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico e substituir, imediatamente, equipamentos com defeito por outro similar ou superior;
- j) Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado, que não atenda às necessidades ou fora do especificado pelo CRMV-SC durante a realização dos eventos;
- k) Apresentar ao Contratante orçamento detalhado para a realização do evento pretendido, no prazo previsto neste termo, após a sua solicitação, devendo ser informados o local, equipamentos e serviços destinados a atender à demanda de um evento;
- l) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CRMV-SC ou de terceiros de que venha a tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, conforme o caso;
- m) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- n) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia, expressa e escrita autorização do CRMV-SC;
- o) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- p) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

12.2.2 DO CONTRATANTE:

- a) Expedir, para cada demanda, uma relação das necessidades com a indicação dos itens e quantidades necessárias para realização do evento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Exercer ampla, irrestrita e permanentemente fiscalização da execução do contrato e do comportamento da CONTRATADA, não importando em modificação da responsabilidade única, integral e exclusiva dessa no que concerne ao objeto e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;
- e) Designar Fiscal/Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- f) Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- g) Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que tenham sido considerados inadequados;
- h) Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

13 DAS SANÇÕES

13.2 Com fundamento nos artigos 155 da Lei nº 14.133/2021, **no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo da entrega dos bens e serviços**, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial ou total do contrato, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA - I	
GRAU CORRESPONDÊNCIA	
1	1% do valor total da Contratação

2	2% do valor total da Contratação
3	4% do valor total da Contratação
4	6% do valor total da Contratação
5	10% do valor total da Contratação
6	20% do valor total da Contratação

TABELA - II			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo os previstos no termo de referência ou em outros casos, sem a prévia e expressa autorização do CRMV-SC.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
2	Destruição ou dano de bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Ser conivente com situação que possibilite ou case danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas à prestação do serviço	2	Por ocorrência
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
5	Solicitar autorização formal desta Autarquia para utilizar o nome do CRMV-SC em quaisquer atividades de divulgação empresarial.	1	Por ocorrência
6	Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação e uniformes adequados quando da execução dos serviços à CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
7	Comunicar por escrito ao Gestor designado pelo CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento ou serviço.	2	Por ocorrência
8	Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer	2	Por ocorrência

	reclamações.		
9	Fornecer equipamentos e insumos de alta qualidade, disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações por parte do Contratante. Sempre que solicitado serviço de informática, a Contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou de qualidade superior, imediatamente	2	Por ocorrência
10	Apresentar orçamento detalhado para a realização do evento/serviço pretendido, no qual constará os itens necessários para o evento/serviço, devendo ser apresentado pela contratada no prazo previsto, após a sua solicitação	2	Por ocorrência
11	Designar representante responsável pelo atendimento às demandas do CRMV-SC (preposto), com experiência na organização de eventos	3	Por ocorrência
12	Auxiliar o Contratante no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos	3	Por ocorrência
13	Reenviar proposta com os ajustes necessários, no prazo de 1 (um) dia útil contado da referida solicitação.	3	Por ocorrência
14	Garantir que todos os itens que compõem o serviço estejam instalados e em perfeito funcionamento em até 3 (três) horas, antes do início de cada evento:		
	a) até 30 minutos de atraso na conclusão da instalação	1	Por ocorrência
	b) até 40 minutos de atraso na conclusão da instalação	2	Por ocorrência
	c) até 1 hora de atraso na conclusão da instalação	3	Por ocorrência
	d) até 1h 30 de atraso na conclusão da instalação	4	Por ocorrência, sem prejuízo da

			possibilidade de rescisão contratual
15	Deixar de substituir os profissionais, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.	5	Por ocorrência
16	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores em até 1 (um) hora antes do início do evento.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
17	Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
18	Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
19	Prestar os serviços, de acordo com a Ordem de Serviço emitida para cada evento.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRMV-SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento pelo prazo de até cinco anos; ou

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.3 Será aplicável, cumulativamente ou não, às sanções previstas nos incisos I, III, IV e V acima, a multa prevista no inciso II.

13.4 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA faça jus.

13.7 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

14.1 Habilitação jurídica.

14.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3 Habilitação econômico-financeira:

14.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

14.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.3 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

14.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

14.3.6 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14. 4 Habilitação técnica:

14.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.4.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.4.3 Apresentação de profissional(ais), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

14.4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

14.4.5 Fica assegurado direito à realização por parte da CONTRATANTE de vistoria prévia, para verificação do local e da infraestrutura da contratação prevista no Termo de Referência.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.2 As despesas decorrentes deste objeto estão previstas em rubrica do plano de contas em vigor, relacionada à conta: Serviços de Terceiros e Encargos 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 – Outros Serviços de Prestados, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

16 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

16.2 A licitante deverá encaminhar através do sistema ComprasGOV proposta de preços com a descrição do objeto e o preço, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

16.2.1 Razão social da licitante, nome fantasia (se houver), nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail);

16.2.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

16.3 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas etc., e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

16.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este instrumento regula-se nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, 22 de agosto de 2023

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
 PATRICIA UMPIERRES RODRIGUES
Data: 28/08/2023 12:02:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Patricia Rodrigues
Assessora de Comunicação
Matrícula CRMV-SC 0090

Documento assinado digitalmente
 ANSELMO DA SILVA LIVRAMENTO MACHADO
Data: 28/08/2023 11:44:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anselmo Livramento
Assessor Jurídico
Matrícula CRMV-SC nº 242

Documento Digitalizado Público

Contratação de evento para solenidade de posse Gestão 2023/2026

Assunto: Contratação de evento para solenidade de posse Gestão 2023/2026
Assinado por: Patricia Rodrigues
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Patricia Umpierres Rodrigues, Assessora de Comunicação do CRMV-SC - FGSUP - ASCOM/SC**, em 28/08/2023 13:20:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/08/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 458094

Código de Autenticação: 546dc26aef



Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (EM PAPEL PERSONALIZADO DA LICITANTE)

Ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina
A/C: Setor de Compras e Licitações

Senhor Presidente,

Apresento proposta para a/o _____ **(objeto)** _____, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMV-SC, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos da **DISPENSA ELETRÔNICA CRMV/SC N° XXX/202X**, conforme valores abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor da Proposta: _____ valor global por extenso) _____.

Declaro que no preço proposto estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da **DISPENSA ELETRÔNICA CRMV/SC N° XXX/202X**, assim como todas as despesas com envio, a mão de obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação/aquisição e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaro total concordância a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA ELETRÔNICA CRMV/SC N° XXX/202X**.

Nome e assinatura do responsável legal

Caso nos seja adjudicado o objeto desta dispensa, comprometemo-nos a atender o pedido de compra no prazo determinado no Termo de Referência, e para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA LICITANTE

Nome Empresarial:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

UF:

Tel/Fax:

Banco:

Agência: C/C:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA
ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF: Cargo/Função:

RG: Órgão Expedidor:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Documento Digitalizado Público

Anexos

Assunto: Anexos
Assinado por: Ana Silva
Tipo do Documento: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original e Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Cláudia Gonçalves da Silva, Emprego - CRMV-SC - EPEMED - SECOMP/SC, em 30/08/2023 15:23:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/08/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 461373

Código de Autenticação: e0b33a769f

